



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.384, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação parcial de Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.052	Remuneração Docente do Magistério-Rec.Fundef
	3190 09	Salário Família R\$ 1.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.053	Manutenção Ensino Fundamental – Rec. Fundef
	3190 09	Salário Família R\$ 1.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	02	Ensino Infantil Pré-Escolar 04 à 06 anos
	12	Educação
	12 365	Educação Infantil
	12 365 0401	Educação Infantil
	12 365 0401 2.065	Manutenção Serviços Pré-Escolar
	3190 04	Contrato Por Tempo Determinado ..R\$ 1.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Rec. Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.058	Manutenção de Cursos Supletivos
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil R\$ 4.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Rec. Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.060	Manutenção do Ensino Fundamental
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil <u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 80.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.053	Manutenção Ensino Fundamental – Rec. Fundef
	3190 04	Contrato Por Tempo Determinado... R\$ 2.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	01	FUNDEF
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.145	Manut. Transporte Escolar – Rec. Fundef
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas
		Pessoal Civil R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Rec. Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 2.060	Manutenção do Ensino Fundamental
	3190 13	Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
	3190 16	Outras Despesas Variáveis
		Pessoal Civil <u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 80.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 05 de dezembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Paulo Vitor da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura